

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre lançamento, parcelamento, vencimento do IPTU/2026 e adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal para 2026 e dá outras providências.

O Senhor, **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário do Município de Pedra Preta) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

**DECRETA:**

**Art.1º -Os débitos para com a Fazenda Municipal de Pedra Preta, de natureza tributária e não tributária, vencidos a partir 01 de janeiro de 2026, inscritos, ou não, como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, acrescidos de Correção Monetária, Juros de Mora, do período de 01 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025, para o contribuinte quitar em parcela única a vista até 15 de abril de 2026. com uma redução de 100% (cem por cento) nas Multas de Mora e Multas Por Infrações desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**.§ 1º - O contribuinte que estiver em débito com à Fazenda Municipal de Pedra Preta poderá parcelar sua Dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), diretamente na sede da Prefeitura ou pela WEB (internet) no site oficial: [www.pedrapreta.rn.gov.br/Portal do Contribuinte](http://www.pedrapreta.rn.gov.br/Portal do Contribuinte), de acordo com o caput dos arts. 143, 166 e 177, do CTM, Lei Complementar nº 001/2021;**

**§ 2º -O Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbana – IPTU de 2026, será lançado até 15/02/2026, com data de vencimento até o dia 30 de novembro de 2026, com uma dedução de 10%(dez por cento), para pagamento até essa data;**

**Art. 2º -Fica decretado que, o lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2026, poderá ser parcelado em até cinco (5) parcelas sucessivas para pagamento, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**§ 1º -O contribuinte que não receber em casa seu Boleto do IPTU/2026, até o dia 30 de março de 2026, comparecer à Secretaria de Tributos ou através do site [www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br) - Portal do Contribuinte, identificando a Inscrição do Imóvel e o seu CPF/MF, copiar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou pagar pelo Código de Barra direto do site.**

**Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN., 29 de janeiro de 2026.

***LUIZ ANTÔNIO DE BANDEIRA DE SOUZA***  
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:9513AC30**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2026. Edição 3720  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>